



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 65/2019** – Dispõe sobre serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de São Pedro.

Inicialmente cumpre destacar, que após a reunião realizada pela Comissão de Justiça, Redação Finança e Orçamentos para análise dos Projetos de Lei em pauta, esta comissão opinou pela realização de referida Emenda ao Projeto de Lei nº 65/2019, buscando aparelhar o presente à Legislação Federal.

Contudo, ao analisar o projeto de lei em epígrafe, de autoria do Exmo Sr. Presidente, Dr. Cassio Hellmeister Capellari, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal propositura encontra-se amparada na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal, não possuindo vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Assim, com a anuência dos demais integrantes deste Colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga o projeto de lei acima apto à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de agosto de 2019.

  
**DU SOROCABA**  
PRÉSIDENTE

  
**GILBERTO VIEIRA DE MACEDO**  
RELATOR

  
**ALBINO ANTUNES**  
SECRETÁRIO